LEI N° 030/97

SÚMULA: Autoriza a empresa **BARRETO JÚNIOR CAMISETAS PROMOCIONAIS LTDA**., a efetuar alienação de imóvel, conforme especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1° - Fica autorizada a firma **BARRETO JÚNIOR CAMISETAS PROMOCIONAIS LTDA**., CGC/MF sob n° 00.412.234/0001-46, com sede nesta cidade, em consonância com o art. 2° da Lei n° 021/93 de 07/04/93, a Alienar em Garantia Hipotecária, o lote de terras sob n° 08 (oito) da quadra n° 05 (cinco), com área de 2.000,00 m2 da planta do Parque Industrial Zona Oeste - II Etapa, neste Município, havido por doação do Município de Apucarana, através da Lei n° 075/96 de 12/09/96.

PARÁGRAFO ÚNICO - A alienação em Garantia Hipotecária será a favor do Banco do Brasil S/A, objetivando financiamento da construção da indústria.

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 25 dias do mês de abril de 1.997.

CARLOS ROBERTO SCARPELINI
Prefeito Municipal